



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

LEI COMPLEMENTAR Nº 525/2019

REVOGA TODOS OS DISPOSITIVOS DAS LEIS COMPLEMENTARES NºS. 401 E 404/2015, QUE AUTORIZAM, RESPECTIVAMENTE, O MUNICÍPIO DE SERRANA A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO NOS NÚCLEOS HABITACIONAIS DENOMINADOS “CHAVANS” E “JARDIM DAS ROSAS III”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO ANTONIO GALANTE, Prefeito de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam revogadas em todos os seus termos as Leis Complementares nºs 401/2015, de 09 de setembro de 2015 e 404/2015, de 16 de novembro de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
03 de dezembro de 2019


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOE


MARIA JOSÉ JURI
Secretária Municipal de Administração e Finanças